Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 270, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar, do tipo 407, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA-2022), art. 4º, caput, inciso III, alínea "i", item 1, combinado com o art. 45, §1º, inciso III, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO-2022), e a Portaria SOF nº 1.110, de 9 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, o crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público
UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0031		**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público**							**90.000**
		Atividades							
03 032	**0031 8010**	**Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público**							**90.000**
03 032	0031 8010 0001	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional							90.000
	0031 8010 0001 0000	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Despesas Diversas							90.000
			F	4	2	90	0	100	90.000
		TOTAL - FISCAL							**90.000**
		TOTAL - SEGURIDADE							**0**
		TOTAL - GERAL							**90.000**

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0031		**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público**							**90.000**
		PROJETOS							
03 032	**0031 15V7**	**Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília-DF**							**90.000**
03 032	0031 15V7 5664	Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília-DF - Em Brasília-DF							90.000
			F	4	2	90	0	100	90.000
		TOTAL - FISCAL							**90.000**
		TOTAL - SEGURIDADE							**0**
		TOTAL - GERAL							**90.000**

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 120, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria PGR/MPU nº 591, de 27 de outubro de 2005, a Portaria PGR/MPU nº 89, de 2 de junho de 2022 e a Portaria PGR/MPU nº 652, de 9 de dezembro de 2008.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 26, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPU nº 591, de 27 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ....

§ 1º As escalas de férias dos membros dos serão organizadas semestralmente até 15 de março e 15 de setembro, de acordo com o período indicado pelo interessado, observada a preferência pela ordem de antiguidade na carreira. (NR)

.....

.....

§ 4º Não terá direito de preferência o membro do Ministério Público da União que deixar de indicar o período de gozo de suas férias no prazo previsto no § 1º. (NR)"

Art. 2º A Portaria PGR/MPU nº 89, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º .....

§ 1º Até que o sistema interno a que se refere o caput esteja adequado aos termos desta Portaria, a Secretaria Geral do MPF poderá aplicar o disposto na legislação revogada.

§ 2º Até que o sistema interno a que se refere o caput esteja adequado ao disposto no artigo 1º, § 5ª-A e §5º-B, a marcação das férias deverá ser realizada após a homologação da acumulação pelo Procurador-Chefe. "

Art. 3º A Portaria PGR/MPU nº 652, de 9 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As escalas de férias serão organizadas semestralmente, até 15 de março e 15 de setembro, observado o interesse da Administração, de modo a garantir o funcionamento permanente de todas as unidades. "

Art. 4º No âmbito do Ministério Público Federal, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC adequará os sistemas internos aos termos da Portaria PGR/MPU nº 652, de 9 de dezembro de 2008.

§1º Até que o sistema interno a que se refere o caput esteja adequado ao disposto no artigo 1º, § 8ª-A, §8º- B e artigo 1ª-A §6º, a marcação das férias deverá ser realizada após a homologação da acumulação pelo Secretário-Geral, Diretor-Geral ou Procurador-Chefe.

§2º Fica critério de cada ramo do Ministério Público da União adotar o disposto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 7, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137, c/c o artigo 139, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; no artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 90, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público Militar; na Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público; e em conformidade com o Plano de Correições Ordinárias - 2022, resolve:

I - Determinar a promoção de Correição Ordinária na Procuradoria de Justiça Militar em Belém, no período de 28 a 30 de setembro de 2022;

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SAMUEL PEREIRA